

LEI Nº. 8259/10  
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza a pintura ou colocação de fita refletiva nos cavaletes usados para sinalizar obras.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a pintar ou colocar fita refletiva nos cavaletes usados para sinalizar obras.

Parágrafo único. Ficará a cargo da Secretaria de Transportes a decisão sobre a forma de aplicação da tinta ou de colocação de fita refletiva.

Art. 2º. Os cavaletes deverão ter identificação refletiva em ambos os lados.

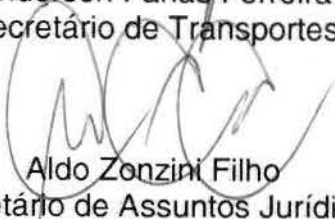
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 03 de dezembro de 2010.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

  
Anderson Farias Ferreira  
Secretário de Transportes

  
Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

*Roberta Fourniol*  
Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº 452/10 de autoria do Vereador Valdir Alvarenga)